

Sessão de 16 de Maio de 1872.

O Sr. Presidente da Câmara proclama aberta a sessão, estando presentes senhores em número legal.

Foi lida a carta da sessão antecedente . . .

Foi apresentada uma circular sob. número quatro, de data de corrente, em que o Ex.^{mo} Governador Civil pede que se lhe conta por qualquer negligencia hauida pelo Administrador do Estabelecimento na cobrança das contribuições municipaes, seu pagamento de si. A mesma ficou lida . . .

Foi apresentada outra circular sob. número tres, com data de oito de corrente, em que o Ex.^{mo} Governador Civil recomenda que se cria comitê do municipio para o futuro anno economico de seguir com brevidade e se inicia nelle uma obra para melhorias do Comitê. Ad-

Manuara ficio intencado

Foi apresentada ao officio do Sr. Juiz de Direito,
e deo, por esse de comudo, em que o Ex.^{mo} Governador
de Bahia remanuda, que o apontador do Juiz
da Camera, remitta todos os bens, por se acharem
que se lhe succumbiram, e sua copia em papel
tela, como tem feito. Manuara ficio, intencado, e
mandado, das comendas desta officio de comudo
nas apontadas.

Foi apresentada um requerimento em que Luiz
Cunha, da Costa, e sua mae, Dama da Costa, de-
gar por Pichas, e Pincheiro, pedem licença para se
fazer, quanto se refere a primicia no mudo da sua
herança, e segunda, nas terras do Rio, e terra no
lunio de uo. ab, e quanto ao campo do chao da
riba, da mesma freguesia, e comoutor com a
muitos publicos. Manuara publico, resolveu de-
se informacao do Juiz de Direito.

Foi apresentada por requerimento em que
Bernardina de Souza, de Thomaz, de Amegora, e
Dama de Souza de Souza, de Souza, de Souza, pe-
dem o beneficio da herança para sua filha, natural
que foi legitimada por o'hor. Manuara publico
seu que a primicia requerida, ficasse e fizesse
para quando se acharem o côpo habitado, e a de
paço, e quanto ao segundo requerimento para as
mestras, nas condicoes.

Foi apresentada uma copia da sentença da Junta
de Pichas, e Pincheiro, em que a mesma Junta pede
para se lhe mandas entregar a quantidade de uo. ab
e cinco milreis, netos, no ocamento municipal para
se dar furo de o. ab de comudo da mesma freguesia.
Manuara esse mandado, fizesse mandado de herança
tambem da mencionada quantidade, da qual se

passada, e visto que a mesma e autorizada pela Junta
para a receber.

Esta mesma companhia de Mensej' de' a l'ua
de Junho, p'anois, e cumm'ante se p'miua l'ua
da estrada, e a p'ceder a l'ua de Junho e a l'ua
de das Trancas, e disse que havia sido inclinado
para a companhia, haie, a p'miua se combina a l'ua
da cobrança da p'ceder, e p'ceder a l'ua de Junho
para o requie l'ua de Junho. A l'ua de Junho
quando que não e' possivel cobrar-se toda a p'ceder
at' o fim do corrente anno economico,
acordou, em que para a obra do requie l'ua de Junho
p'ceder, p'ceder chamadas, as p'ceder de Junho
e as p'ceder na respectiva matriz, p'ceder e
l'ua de Junho, at' ao l'ua de Junho, fi-
cando os moradores dos l'ua de Junho para
p'ceder o l'ua de Junho e os l'ua de Junho, e os l'ua
de Junho dos camin'os da mesma p'ceder.

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis

Foi apresentado o projecto para a a l'ua de Junho
de Junho da l'ua de Junho, em l'ua de Junho
de Junho, com o respectivo resumo do l'ua de Junho,
elaborado pelo l'ua de Junho p'ceder. A l'ua de Junho
na l'ua de Junho com o l'ua de Junho na l'ua de Junho,
de Junho, que o l'ua de Junho p'ceder de Junho em
de Junho de Junho, a l'ua de Junho de Junho
p'ceder a l'ua de Junho p'ceder municipal, para
de Junho de Junho p'ceder.

A l'ua de Junho de Junho, em l'ua de Junho
de Junho, e Junho de Junho de Junho e de Junho
de Junho de Junho, das l'ua de Junho de Junho de Junho
de Junho, de Junho de Junho e de Junho de Junho.

De Junho de Junho de Junho de Junho, de Junho
de Junho de Junho de Junho, e de Junho de Junho de Junho
de Junho de Junho de Junho de Junho de Junho de Junho.

da frequentia pe' bairraes, pe' bairras, a l'annua, que
seu'ra, e' dada para e dia ante e tras do conu-
to do conuente, feitas por' honra . . .

Este livro compoem-se de seguinte maneira,
proposto do Director de Camara desta villa, pa-
ra n'essa qualidade, prestar o respectivo ju-
ramento. E' esse. He o mesmo referido, junco
fidelidade ao Rei, obediencia a' carta constituo-
nal e lei de Reino, e as volas e' regras das
Cartas e leis do conuimento pe' seus superiores,
qualquer infraçao pe' termo de que l'he as-
tuia: e assigna no fim d'esta acta . . .

Compoem-se Felicidade, de mais, de algunos, fe-
quencia p' d'ella, como de Subsidiado Cecilia, de
cidade de l'annua, em vista doCodigo Civil, e dis-
ta que he nas comuhas, continuas, e usas, a unio-
nao, Subsidiado, para he, que aus'ntas e' para,
a companhia pe' seus fillos, e que jurisso pe-
dia que a l'annua, pe' se as p'avitancias, que jul-
gare auctas, para, e'colho pe' ante, ama. E'ta-
do se ja' autriamente, e'chitudo attestado acerca
do conuente pe' termo de Jesus, curado com' Paulo
João Dias, pe' Superior pe' bairra, e' Balnear, ujo
comportamento i' hon' reguemo e' Reverendo Cas-
tello e' Regras informas, para se a l'annua unida,
utregas a' municipalidade, Subsidiado, a' seguinte
Anna de Jesus, a cargo de quem se' de se, he,
um p'ante . . .

Essas h'amos nas mais a tractas de honra, e
d'esse, de que para constar se' honra a presente acta, que
vai se assignas, pe' se, de l'ido por mim Custodio
Joaquim Barbosa da Rocha, que a' serui-
sua Pe'cello.

Volante Oswaldino Matos, Louzã J. Pinto

Augusto Martins